

Certifico que a Lei nº 77
Se encontra Registrado(A) no Livro Nº 001
A Fls. 84
08 de dezembro de 1993
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Encarregado

LEI Nº 77

CRIA CARGOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL CESÁRIO GALVÃO, DESTA CIDADE, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, decreta, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Escola Municipal Cesário Galvão, nesta cidade, os Cargos de Diretor, Orientador Educacional e Servçal.

Parágrafo Único - O suprimento dos cargos previstos no "caput" desse artigo, será feito de conformidade com a Lei Municipal Nº 11, sendo que o cargo de Diretor será suprido a partir de 02 anos de exercício, através de eleição nos termos do disposto no Parágrafo Único do artigo 212 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Aos cargos criados por essa Lei fixa-lhes os seguintes vencimentos:

- I - Diretor:.....Cr\$ 16.700,00.
- II - Orientador Educacional:.....Cr\$ 16.700,00.
- III - Servçal:.....Cr\$ 9.600,00.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado, por Decreto, a abrir um crédito especial de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais), podendo para tanto, no que couber, anular total ou parcial, dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de outubro de 1.993.

Mando, portanto, a toda autoridade a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 06 de novembro de 1.993.


Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal